



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7060, DE 22 DE AGOSTO DE 1995.

CONSTITUI, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, GRUPO DE TRABALHO, PARA ELABORAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 22 DE JUNHO DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto do DECRETO Nº 6771, de 03.04.95, e alterado pelo DECRETO Nº 6813, de 24.04.95.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para apresentar conclusões e sugestões para alterações das Leis Complementares nº 88, de 26.08.93, e 97, de 08.12.93, que tratam do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito, adequando-as à Reforma Administrativa.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o referido Grupo de Trabalho:

I - Coordenador:

Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro, Assistente Jurídico, cadastro nº 057.997-1.

II - Equipe Técnica:

Miúza Aparecida Tamundo de Castro, Assistente Jurídico, cadastro nº 120.5013-1

Luciene Cristina Staut de Aguiar, Assistente Jurídico, cadastro nº 120.513-7.

Publicado no Diário Oficial
nº 3335 de 24/08/95

CONSTITUI, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO-PETROLIO, GRU
PO DE TRABALHO, PARA ELABORAR A PRO
POSTA DE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGA
NIZACIONAL E NO PLANO DE CARRERA, CAR
GOS E SALÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 2060, DE 22 DE JUNHO DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
de que dispõe o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo
do no disposto do DECRETO Nº 8771, de 03.04.95, e alterado pelo DECRETO Nº 8812,
de 24.04.95.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para apressar
as conclusões e sugestões para alterações das Leis Complementares nº 88, de 24.08.
95, e 97, de 08.12.95, que tratam do Plano de Carreira, Cargos e Salários e do Es
trutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito, obedecendo-se à hierarquia
na Administração.

Art. 2º - Fica designado os seguintes abaixo relacionados
para integrar o referido Grupo de Trabalho:

- I - Coordenador:
Cláudio Sérgio de Alencar Ribeiro, Assessor Jurídico,
dição, cadastro nº 057.997-1.
- II - Equipe Técnica:
Lizete Aparecida Lemung de Castro, Assessor Jurídico,
dição, cadastro nº 120.5013-1
Luciene Cristiane Staut de Aguiar, Assessor Jurídico,
dição, cadastro nº 120.513-7.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Pedro Augusto Gomes Tavares, Administrador cadastro nº 120.527-7.

Luiz Flávio Zamuner, Diretor Administrativo e Financeiro, cadastro nº

III- Apoio Administrativo:

Maria Aparecida dos Santos, Administradora, cadastro nº 120.072-0.

Roberto Rivelino Amorim de Melo, Agente Administrativo, cadastro nº 120.098-4.

Sâmia Dantas de Souza, Agente Administrativo, cadastro nº 120.506-4.

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe VIII, da Tabela de Vencimentos do Estado, conforme segue:

- I - Coordenador - 07 (sete) vezes;
- II - Equipe Técnica - 05 (cinco) vezes;
- III - Apoio Administrativo - 02 (duas) vezes;

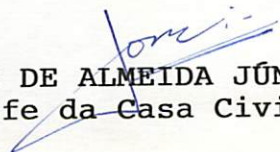
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Dotação Própria do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar de 22.08.95.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil